



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



Maragogi, 02/07/2025

Edição nº 229/Ano 2025

Página 1

## ÍNDICE

|                                               |   |
|-----------------------------------------------|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> ..... | 2 |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....             | 2 |
| DECISÃO DE Nº 003/2025 .....                  | 2 |
| PORTARIA Nº 579/2025 .....                    | 2 |
| PORTARIA Nº 580/2025 .....                    | 2 |
| PORTARIA Nº 581/2025 .....                    | 2 |
| PORTARIA Nº 582/2025 .....                    | 3 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO DE Nº 003/2025**

(de 02 de julho de 2025)

Processo nº 894, de 10 de março de 2025.

No exercício das atribuições legais que me competem, e considerando as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e **Processo Administrativo nº 894, de 10 de março de 2025**, bem como o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, resolve-se aplicar ao servidor **Everton Cesar Cavalcante Vanderlei**, agente da Guarda Civil Municipal, matrícula nº 9959, lotado na Secretaria Especial de Proteção e Defesa Social do Município de Maragogi - AL, a **penalidade de demissão por inassiduidade habitual**, conforme previsto no art. 138, III c/c art. 143, III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

A conduta apurada caracteriza a inassiduidade habitual, tipificada pela falta ao serviço, sem causa justificada, por 60(sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses em infração ao disposto no art. 150, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995 e no art. 12, XII, da Lei Municipal nº 796, de 13 de setembro de 2023.

**Art. 1º.** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: efcff6df-f893-49b7-ab2c-096de9bcb213

**PORTARIA Nº 579/2025**

(de 01 de junho de 2025)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 10 de junho de 2025 a 08 de outubro de 2025, à Sra. **MANOELLA SILVA DE LUNA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \*\*\*.610.\*\*\*.01, funcionária em comissão, no Cargo de Coordenadora de Ensino, Matrícula 9490 - lotada na Secretaria Municipal

de Educação.

**Art.2º** A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: e709a100-624f-44e7-9776-9b24c9517ea0

**PORTARIA Nº 580/2025**

(de 01 de junho de 2025)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 19 de junho de 2025 a 17 de outubro de 2025, à Sra. **NAYARA DANIELLY ALVES OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \*\*\*.185.\*\*\*-09, funcionária contratada, no Cargo de cuidadora, Matrícula 2010926 - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 0bba2aeb-87f5-486e-91e2-998e1ae689e9

**PORTARIA Nº 581/2025**

(de 02 de julho de 2025)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no



uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 099, de 05 de abril de 1990 e o art. 152, I, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, que trata das penalidades disciplinares aplicáveis aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** as conclusões constantes do Relatório Final do Processo Administrativo nº 894, de 10 de março de 2025 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência no serviço público;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º APLICAR** ao servidor **EVERTON CESAR CAVALCANTE VANDERLEI**, agente da Guarda Civil Municipal, matrícula nº 9959, lotado na Secretaria Especial de Proteção e Defesa Social do Município de Maragogi - AL, a penalidade de demissão por inassiduidade habitual, prevista no art. 143, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

**Art. 2º** A penalidade aplicada decorre da configuração de inassiduidade habitual, caracterizada pela falta ao serviço, sem causa justificada, por 60(sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 150 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995 e no art. 12, XII, da Lei Municipal nº 796, de 13 de setembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 59ff20d3-f245-49cc-9296-9fc6ca01c95b

### **PORTARIA Nº 582/2025**

(de 02 de julho de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Sr. Excelentíssimo Prefeito **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, para participação da Cerimônia de Premiação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA** ao Sr. Excelentíssimo Prefeito **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \*\*\*.546.\*\*\*-11, RG nº 14\*\*06, com destino à Brasília - DF, de 26 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025, para Participação Cerimônia de Premiação (Selo Diamante de Referência em Atendimento) do Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE. Atribuindo 01 (uma) diária e 1/2 (meia) ao servidor, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 1.617,48 (mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: eb6c57c7-f97e-42cf-a44d-2319de19629a



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL